

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 45.277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

Dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Estado no Hospital Conceição Imaculada, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio firmado entre a Secretaria da Saúde e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, para a gestão do Hospital Regional de Sumaré;

Considerando que existe interesse por parte da Reitoria da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp e da Secretaria da Saúde em realizar transição da gestão do Hospital Conceição Imaculada, de Sumaré, para o Hospital Regional; e

Considerando que essa transição demandará um período de adaptação, fazendo-se necessária a supervisão do atual interventor do Hospital Conceição Imaculada no processo de organização do novo Hospital,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2000 o prazo de intervenção do Estado no Hospital Conceição Imaculada, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2000

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 2000.

**DECRETO Nº 45.278, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.320.071,00 (Trinta e um milhões, trezentos e vinte mil, setenta e um reais), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 2000.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
08006 COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	2.201.726,00
TOTAL	1	2.201.726,00
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		
12.362.0804.4076 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	2.201.726,00
TOTAL	1	2.201.726,00
08007 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	9.288.801,00
TOTAL	1	9.288.801,00

FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
12.362.0804.4076 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	1	1	9.288.801,00	
TOTAL			9.288.801,00	
20000 SEC. FAZENDA				
20002 COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	16.278.206,00	
TOTAL			16.278.206,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
04.129.2004.4501 PROGRAMA CAT 2002	1	1	16.278.206,00	
TOTAL			16.278.206,00	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE				
26002 COORD. LICENC. AMB. E DE PROT. REC. NATURAIS				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	5.042,00	
TOTAL			5.042,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4287 APOIO ADMINISTRATIVO	1	1	5.042,00	
TOTAL			5.042,00	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28010 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S. PAULO				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	13.227,00	
TOTAL			13.227,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.4322 FUNCIONAMENTO DO FUSSESP	1	1	13.227,00	
TOTAL			13.227,00	
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	3.533.069,00	
TOTAL			3.533.069,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
03.122.4001.4463 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	1	1	3.533.069,00	
TOTAL			3.533.069,00	
REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR		
08000 SEC. EDUCAÇÃO				
08007 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	11.490.527,00	
TOTAL			11.490.527,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
12.361.0803.4075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	11.490.527,00	
TOTAL			11.490.527,00	
20000 SEC. FAZENDA				
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	1	10.000.000,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	878.206,00	
TOTAL			10.878.206,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.4493 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	1	1	878.206,00	
TOTAL			878.206,00	
09.272.0101.4544 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1	1	10.000.000,00	
TOTAL			10.878.206,00	
20003 COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	2.800.000,00	
TOTAL			2.800.000,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
04.123.2007.4498 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	1	2.800.000,00	
TOTAL			2.800.000,00	
20005 COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	2.600.000,00	
TOTAL			2.600.000,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
04.124.2002.4503 CONTROLE INTERNO	1	1	2.600.000,00	
TOTAL			2.600.000,00	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE				
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	1	5.042,00	
TOTAL			5.042,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
09.272.0101.4553 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1	1	5.042,00	
TOTAL			5.042,00	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28003 CASA MILITAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1	1	13.227,00	
TOTAL			13.227,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.4209 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	1	13.227,00	
TOTAL			13.227,00	

40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	3	3	3.533.069,00	
TOTAL			3.533.069,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
03.092.4001.4469 SUPORTE TÉCNICO JURÍDICO	3	1	3.533.069,00	
TOTAL			3.533.069,00	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR		
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
TOTAL	1	1	3.533.069,00	
SETEMBRO			3.533.069,00	
REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR		
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
TOTAL	3	1	3.533.069,00	
SETEMBRO			3.533.069,00	
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10479 7 UN. 3	31.320.071,00	31.320.071,00	0,00	
TOTAL GERAL	31.320.071,00	31.320.071,00	0,00	

**DECRETO Nº 45.279, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 2000.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28003 CASA MILITAR			
349027 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	900.000,00	
TOTAL	1	900.000,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4638 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	900.000,00	
TOTAL	1	900.000,00	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	900.000,00	
SETEMBRO		300.000,00	
OUTUBRO		200.000,00	
NOVEMBRO		200.000,00	
DEZEMBRO		200.000,00	
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 1	900.000,00	900.000,00	0,00
TOTAL GERAL	900.000,00	900.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 196.080,00 (Cento e noventa e seis mil, oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 2000.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
349037 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1	196.080,00	
TOTAL	1	196.080,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4208 MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO	1	196.080,00	
TOTAL	1	196.080,00	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	196.080,00	
OUTUBRO		160.000,00	
NOVEMBRO		36.080,00	
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 1	196.080,00	196.080,00	0,00
TOTAL GERAL	196.080,00	196.080,00	0,00

**DECRETO**